Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 710 DE 2 DE novembro DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica destinado ao Setor Local da CNEC em Miguel Pereira a importancia de Cr$ 24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros) para conclusão das / Obras de seu prédio próprio.

Art. 2º Fica destinado ao Setor Local da CNEC em Governador Portela a importancia de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para prosseguimento das obras de construção de seu prédio próprio.

Art. 3º Os recursos das despesas dos artigos anteriores correrão por conta do programa 42 - Ensino do 1º Grau subprograma 158 - Ensino regular/ categoria economica 4. 1. 1. 0 Obras Públicas - (FPM)

Art. 4º Em hipotese alguma as Instituições poderão alienar os / bens construidos com esses recursos, na forma do que estabelece o item II do artigo 16 da Resolução nº 168 de 27 de novembro de 1 975 do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º As despesas realizadas com os recursos acima distribuidos deverão ser comprovadas com a primeira via dos recibos dentro de trinta dias - após sua realização

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Miguel Pereira, 01 de Dezembro de 1 976

Ernesto da Fonseca Fernandes